



MATRÍCULA -1.972-

FOLHA 1

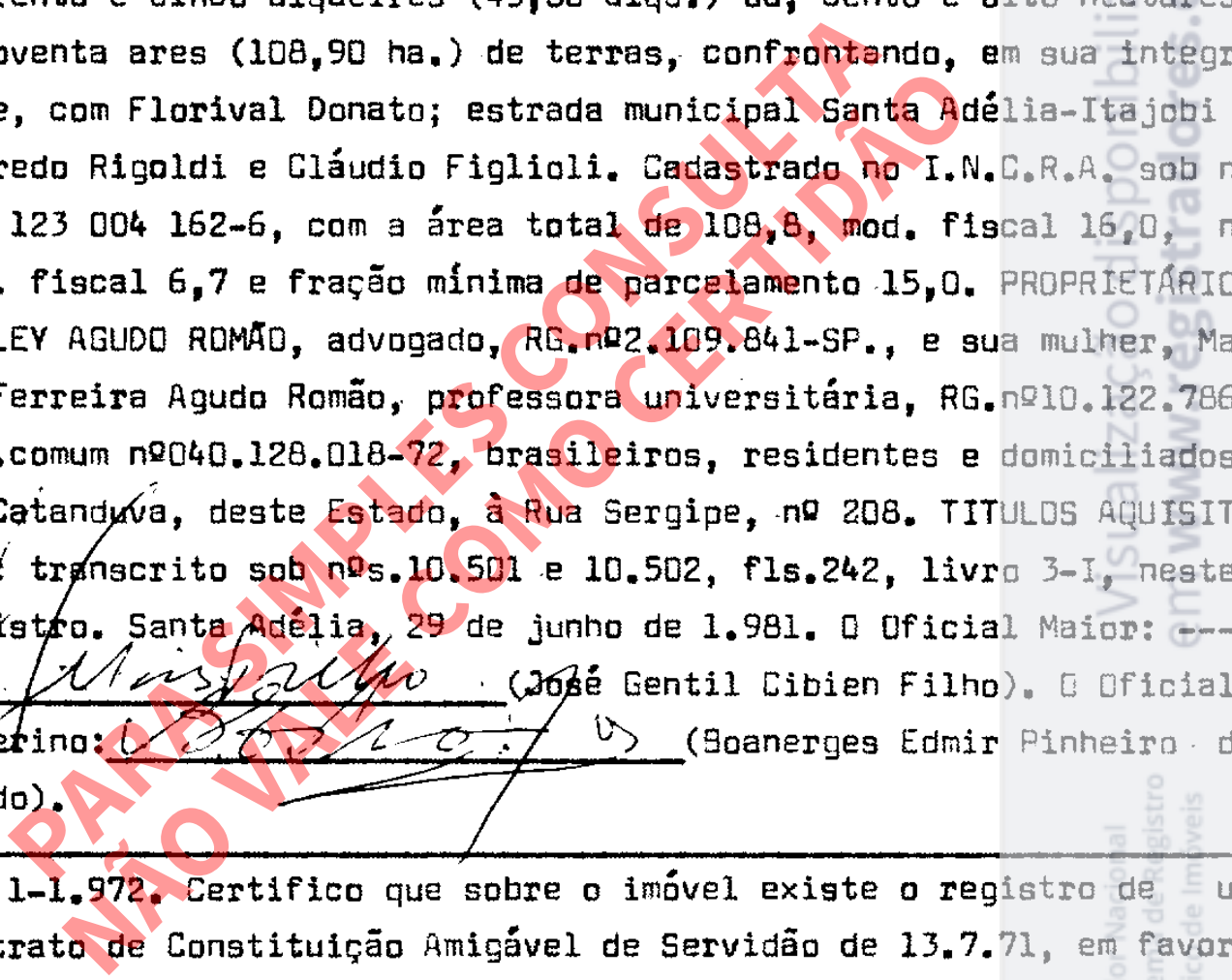
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um imóvel rural, contendo pastos, eucaliptos, cafeeiros, -- cercas de arame e menores benfeitorias, encravado na Fazenda Santa-Helena, neste município e comarca de Santa Adélia, com a área de quarenta e cinco alqueires (45,00 alqs.) ou, cento e oito hectares e noventa ares (108,90 ha.) de terras, confrontando, em sua integridade, com Florival Donato; estrada municipal Santa Adélia-Itajobi; Alfredo Rigoldi e Cláudio Figlioli. Cadastrado no I.N.C.R.A. sob nº 611 123 004 162-6, com a área total de 108,8, mod. fiscal 16,0, nº mod. fiscal 6,7 e fração mínima de parcelamento 15,0. PROPRIETÁRIOS WARLEY AGUDO ROMÃO, advogado, RG.nº2.109.841-SP., e sua mulher, Marly Ferreira Agudo Romão, professora universitária, RG.nº10.122.786, Cic.comum nº040.128.018-72, brasileiros, residentes e domiciliados em Catanduva, deste Estado, à Rua Sergipe, nº 208. TITULOS AQUISITIVOS: transcrito sob nºs.10.501 e 10.502, fls.242, livro 3-I, neste registro. Santa Adélia, 29 de junho de 1.981. O Oficial Maior: [Assinatura] (José Gentil Cibien Filho). O Oficial-Interino: [Assinatura] (Boanerges Edmir Pinheiro do Prado).

AV. 1-1.972. Certifico que sobre o imóvel existe o registro de um Contrato de Constituição Amigável de Servidão de 13.7.71, em favor da Companhia Energética de São Paulo - CESP, inscrito sob nº2.324, fls.106, livro 4-C, em 26.10.71, referente a uma faixa de terras de 6,60,90 hectares, destacada de uma área de 108,90 ha., que está descrita e representada pelo memorial e planta de referência LT-70-210 2º Trecho. O referido é verdade e dou fé. Santa Adélia, 29 de junho de 1.981. O Oficial Maior: [Assinatura] (José Gentil Cibien Filho). O Oficial Interino: [Assinatura] (Boanerges Edmir Pinheiro do Prado).

- segue no verso -

Ord. 478/158



Visualização em www.registradores.org.br

MATRÍCULA

-1.972-

FOLHA

1

-VERSU

R. 2-1.972. Nos termos da escritura de compra e venda de 24 de março de 1.981, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta comarca (livro nº30, folha 174 e vº), o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido, em partes iguais, por JOÃO FLORENTINO BERTOLO, agricultor, RG.nº5.856.795-SP., Cic.nº074.436.098-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, nº691, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DE LOURDES ZAVATTI BERTOLO; e, JOSÉ REINALDO BERTOLO, agricultor, RG.nº2.969.758-SP., Cic.nº056.360.608-82, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dr. Luiz Dumont, nº253, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com CINÉZIA DA SILVA BERTOLO, ambos brasileiros, por compra feita a Warley Agudo Romão, advogado, RG.nº2.109.841, e sua mulher, Marly Ferreira Agudo Romão, professora universitária, RG.nº10.122.786, portadores do Cic nº040.128.018-72, brasileiros, residentes e domiciliados em Catanduva, deste Estado, à Rua Sergipe, nº208, pelo preço de Cr\$..... \$3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros). Condições: O café na árvore e o milho plantado será colhido pelos transmitentes no prazo de 30 dias, a contar da data da escritura; o trator, a tulha e o terreirão serão usados pelos transmitentes até o final do prazo das colheitas de milho e de café; são de propriedade dos transmitentes a casa pré-fabricada de madeira, sita na séde, com a bomba do poço e respectivo encanamento, casinha de boneca, parque infantil, galpão e garagem, que serão desmontados oportunamente. (Consta da escritura que as partes responsabilizam-se, solidariamente, por impostos ou taxas que tenham ou que venham recair sobre o imóvel; que foi apresentado o Certificado de Quitação do IAPAS sob nº539.948; que foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias). O referido é verdade e dou fé. Santa Adélia, 29 de junho de 1.981. O Oficial Maior: J. A. Aguiar; O Oficial Inteiro: [Assinatura].

--- segue na ficha nº 02 ---

MATRÍCULA

-1.972-


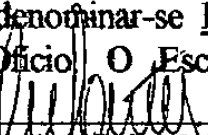
FICHA

-02-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



Av.3/1.972:- Em 16 de setembro de 2003.-

AVERBACÃO

Conforme requerimento datado de 26/08/2003, e cópia autenticada do CCIR 200/2001/2002 e DIAC 2002, devidamente quitados, faço constar que o imóvel desta matrícula, passa a denominar-se **Fazenda Querência**, conforme documentos que ficam arquivados neste Ofício. O Escrevente Autorizado:  (André Luiz de Miranda). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes). (Desta e Selos: R\$11,49 - Guia nº 167/03)

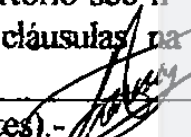
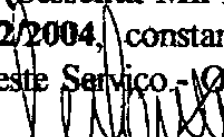
Av.4/1.972:- Em 16 de setembro de 2003.-

AVERBACÃO

Conforme requerimento datado de 09/09/2003, faço constar que: a proprietária **Cinézia da Silva Bertolo**, é portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.621.554 DICCe CPM/MF nº 142.061.658-74, e a proprietária **Maria de Lourdes Zavatti Bertolo**, é portadora da Cédula de Identidade RG. nº 20.718.633 IIRGD-SSP/SP e CPF/MF nº 245.454.378-85, conforme documentos que ficam arquivados neste Ofício. O Escrevente Autorizado:  (André Luiz de Miranda). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes). (Desta e Selos: R\$11,49 - Guia nº 167/03)

R.5/1.972:- Em 16 de setembro de 2003.-

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA-

Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 099530-4, firmada na cidade de Catanduva (SP), aos 04/07/2003, o proprietário **José Reinaldo Bertolo**, com o aval e interveniência de **João Florentino Bertolo**, com a autorização do cônjuge para o aval e a hipoteca de **Maria de Lourdes Zavatti Bertolo**, e com a autorização do cônjuge para a hipoteca de **Cinézia da Silva Bertolo**, deu o imóvel desta matrícula, em **HIPOTECA DE 1º (PRIMEIRO) GRAU**, e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco Nossa Caixa S/A, CNPJ nº 43.073.394/0107-79, para garantia de uma dívida no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), registrada neste cartório sob nº 4.844 - Lº 3, vencendo-se em 03/12/2004, constando demais condições e cláusulas na Cédula, cuja cópia fica arquivada neste Serviço. O Escrevente Autorizado:  (André Luiz de Miranda). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes). (Desta e Selos: R\$153,07 - Guia nº 167/03)

--- segue no verso ---

MATRÍCULA

-1.972-

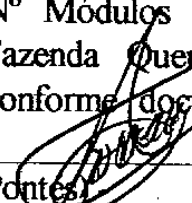
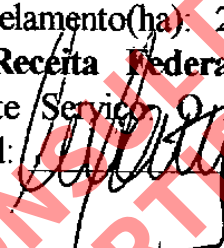
FICHA

-02-

VERSO

Av.6/1.972:- Em 12 de dezembro de 2.003.-

Averbação

Procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, cadastrado no **INCRA sob nº 611.085.000.264-0**; possui os dados adicionais: Área Total (ha): 108,8; Módulo Rural (ha): 12,6; Nº Módulos Rurais: 8,62; Módulo Fiscal(ha): 16,0; Nº Módulos Fiscais: 6,80; Fração Mínima Parcelamento(ha): 2,0; Nome do Imóvel: Fazenda Querência; Número do Imóvel na Receita Federal: **NIRF: 0794159-5**, conforme documentos que ficam arquivados neste Serviço. O Escrevente Autorizado:  (André Luiz de Miranda). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).
(Desta e Selos: R\$11,49 – Guia nº 230/03)

R.7/1.972:- em 12 de dezembro de 2003.-

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.-

Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 131145-0, emitida na cidade de Catanduva (SP), aos 05 de setembro de 2003, os proprietários **Cinézia da Silva Bertolo**, inscrita no CPF/MF número 142.061.658-74 e RG número 5.621.554, produtora rural, e seu marido **José Reinaldo Bertolo**, inscrito no CPF/MF número 056.360.608-82 e RG número 2.969.758, industrial; brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Dr. Luiz Dumont, nº 261, centro, município de Santa Adélia-SP; e, **João Florentino Bertolo**, inscrito no CPF/MF número 074.436.098-68 e RG número 5.856.795, industrial, **Maria de Lourdes Zavatti Bertolo**, inscrita no CPF/MF número 245.454.378-85, e RG número 20.718.683-SSP/SP, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ante da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua General Izidoro, número 1.055, centro, município de Adamantina-SP., deram em **HIPOTECA CEDULAR DE 2º (SEGUNDO) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, em favor do **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, inscrito no CNPJ nº 43.073.394/0107-79, agência de Catanduva (SP), o imóvel desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de **R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, contraída por **Cinézia da Silva Bertolo**, já qualificada, que será paga em 03 de dezembro de 2004, sendo que sobre o valor da dívida, incidirão **OS ENCARGOS FINANCEIROS BÁSICOS E ADICIONAIS a saber:** Os juros são devidos à taxa efetiva de 8,75% ao ano, equivalente a 0,7015% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplemento, "pro-rata" dia, para pagamento com as prestações de principal proporcionalmente a seus valores nominais; **A presente cédula também foi**

--- segue na ficha nº 03 ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-03-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Registrada sob número 4889 no livro 3 (três) de Registro Auxiliar, deste Oficial.- O Escrevente Autorizado: _____ (André Luiz de Miranda). O Oficial: _____ (Gilberto Ezequiel de Pontes).- (Esta e Selos: R\$153,07 – Guia nº 250/03)

R.8/1.972:- em 07 de dezembro de 2004.-

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.-

Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 149347-7, emitida na cidade de Catanduva (SP), aos 16 de novembro de 2004, os proprietários, **José Reinaldo Bertolo**, inscrito no CPF/MF número 056.360.608-82 e RG número 2.969.758-SSP/SP, industrial, e sua mulher **Cinézia da Silva Bertolo**, inscrita no CPF/MF número 142.061.658-74 e RG número 5.621.554-SSP/SP, produtora rural, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Dr. Luiz Dumont, número 261, centro, município de Santa Adélia-SP; e, **João Florentino Bertolo**, inscrito no CPF/MF número 074.436.098-68 e RG número 5.856.795-1-SSP/SP, industrial, e sua mulher **Maria de Lourdes Zavatti Bertolo**, inscrita no CPF/MF número 245.454.378-85 e RG número 20.718.633-SSP/SP, do lar; brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Fioravante Sposito, número 201, centro, município de Adamantina-SP., deram em **HIPOTECA CEDULAR DE 3º (TERCEIRO) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, em favor do **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, inscrito no CNPJ nº 43.073.394/0107-79, agência de Catanduva (SP), o imóvel desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de **R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, contraída por **José Reinaldo Bertolo**, já qualificado, que será paga em 14 de dezembro de 2005, sendo que sobre o valor da dívida, incidirão **OS ENCARGOS FINANCEIROS BÁSICOS E ADICIONAIS a saber:** Os juros são devidos à taxa efetiva de 8,75% ao ano, equivalente a 0,7015% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplemento, “pro-rata” dia, para pagamento com as prestações de principal proporcionalmente a seus valores nominais; **A presente cédula também foi registrada sob número 5.054 no livro 3 (três) de Registro Auxiliar, deste Oficial-** O Escrevente Autorizado: _____ (André Luiz de Miranda). O Oficial: _____ (Gilberto Ezequiel de Pontes).- (Esta e Selos: R\$166,39 – Guia nº 225/04)

R.9/1.972:- em 07 de dezembro de 2004.-

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.-

--- segue no verso ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-03-

VERSO

Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 149207-1, emitida na cidade de Catanduva (SP), aos 11 de novembro de 2004, os proprietários, **José Reinaldo Bertolo**, inscrito no CPF/MF número 056.360.608-82 e RG número 2.969.758-SSP/SP, industrial, e sua mulher **Cinézia da Silva Bertolo**, inscrita no CPF/MF número 142.061.658-74 e RG número 5.621.554-SSP/SP, produtora rural, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Dr. Luiz Dumont, número 261, centro, município de Santa Adélia-SP; e, **João Florentino Bertolo**, inscrito no CPF/MF número 074.436.098-68 e RG número 5.856.795-1-SSP/SP, industrial, e sua mulher **Maria de Lourdes Zavatti Bertolo**, inscrita no CPF/MF número 245.454.378-85 e RG número 20.718.633-SSP/SP, do lar; brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Fioravante Sposito, número 201, centro, município de Adamantina-SP., deram em **HIPOTECA CEDULAR DE 4º (QUARTO) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, em favor do **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, inscrito no CNPJ nº 43.073.394/0107-79, agência de Catanduva (SP), o imóvel desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de **R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, contraída por **Cinézia da Silva Bertolo**, já qualificada, que será paga em 09 de dezembro de 2005, sendo que sobre o valor da dívida, incidirão **OS ENCARGOS FINANCEIROS BÁSICOS E ADICIONAIS a saber:** Os juros são devidos à taxa efetiva de 8,75% ao ano, equivalente a 0,7015% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplemento, "pro-rata" dia, para pagamento com as prestações de principal proporcionalmente a seus valores nominais; **A presente cédula também foi registrada sob número 5.055 no livro 3 (três) de Registro Auxiliar, deste Oficial.** - O Escrevente Autorizado: _____ (André Luiz de Miranda). O Oficial: _____ (Gilberto Ezequiel de Pontes).
(Desta e Selos: R\$166,39 – Guia nº 225/04)

Av.10/1.972:- em 21 de março de 2006.-

AVERBACÃO - QUITACÃO

Fica **cancelada** a hipoteca registrada sob o **número 07** desta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor Banco Nossa Caixa S/A, nos termos do instrumento particular, passado na cidade de Catanduva (SP), aos de 01 de dezembro de 2005, que fica arquivado neste Oficial.- O Escrevente Autorizado: _____ (André Luiz de Miranda).- O Oficial: _____ (Gilberto Ezequiel de Pontes).
(Desta e Selos: R\$40,07 – Guia nº 055/06)

--- segue na ficha nº 04 ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-04-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.11/1.972:- em 06 de abril de 2006.-

AVERBAÇÃO - QUITAÇÃO

Fica **cancelada** a hipoteca registrada sob o **número 05**, desta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor Banco Nossa Caixa S/A, nos termos do instrumento particular, passado na cidade de Catanduva (SP), aos de 28 de março de 2006, que fica arquivado neste Oficial. - O Escrevente Autorizado: André Luiz de Miranda (André Luiz de Miranda). - O Oficial: Gilberto Ezequiel de Pontes (Gilberto Ezequiel de Pontes). (Desta e Selos: R\$40,07 - Guia nº 066/06)

Av.12/1.972:- em 25 de junho de 2007.-

AVERBAÇÃO - QUITAÇÃO

Fica **cancelada** a hipoteca registrada sob o **número 8**, nesta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor Banco Nossa Caixa S/A, nos termos do instrumento particular, passado na cidade de São José do Rio Preto (SP), aos de 31 de maio de 2007, que fica arquivado neste Oficial. - O Escrevente Autorizado: André Luiz de Miranda (André Luiz de Miranda). - O Oficial: Gilberto Ezequiel de Pontes (Gilberto Ezequiel de Pontes). (Desta e Selos: R\$40,92 - Guia nº 116/07)

Av.13/1.972:- em 25 de junho de 2007.-

AVERBAÇÃO - QUITAÇÃO

Fica **cancelada** a hipoteca registrada sob o **número 9**, nesta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor Banco Nossa Caixa S/A, nos termos do instrumento particular, passado na cidade de São José do Rio Preto (SP), aos de 18 de junho de 2007, que fica arquivado neste Oficial. - O Escrevente Autorizado: André Luiz de Miranda (André Luiz de Miranda). - O Oficial: Gilberto Ezequiel de Pontes (Gilberto Ezequiel de Pontes). (Desta e Selos: R\$40,92 - Guia nº 116/07)

Av.14/1.972:- em 27 de março de 2008.-

AVERBAÇÃO DADOS CADASTRAIS

Conforme requerimento passado nesta cidade de Santa Adélia (SP), aos 14 de março de 2008, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, teve seu cadastrado alterado no INCRA para o nº 611.123.004.162-6; possuindo os seguintes dados: Área Total (ha): 108,8000; Módulo Rural do Imóvel (ha): 8,0000; Nº Módulos Rurais: 12,25; Módulo Fiscal do Município (ha): 16,0000; Nº Módulos Fiscais: 6,80; Fração Mínima Parcelamento (ha): 2,0000; Nome do Imóvel:

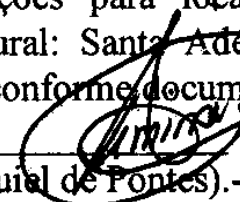
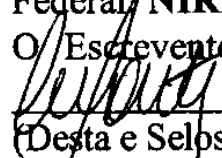
MATRÍCULA

-1.972-

FICHA



-04-

VERSO

Fazenda Querência; Indicações para localização do imóvel rural: Santa Rosa; Município sede do imóvel rural: Santa Adélia; UF: SP; N° do Imóvel na Receita Federal: **NIRF: 0.794.159-5**, conforme documentos que ficam arquivados neste Oficial. O Escrevente Autorizado:  (André Luiz de Miranda). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).- (Desta e Selos: R\$14,88 - Guia n° 058/08)


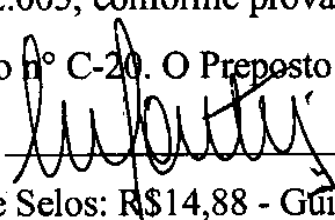
AV.15/1.972, em 10 de julho de 2.008.-

AVERBAÇÃO

Conforme requerimento passado nesta cidade de Santa Adélia (SP), aos 20 de junho de 2008, procedo a presente averbação, para constar que o co-proprietário **JOÃO FLORENTINO BERTOLO**, é portador da cédula de identidade RG/SP n° 5.856.795-1, conforme cópia do documento que fica arquivado neste Oficial. O Preposto Substituto:  (Rodolfo Lopes de Souza). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).- (Desta e Selos: R\$14,88 - Guia: 127/08)

AV.16/1.972, em 10 de julho de 2.008.-

AVERBAÇÃO DE ÓBITO

Conforme Certidão de Óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Adamantina (SP), aos 22 de dezembro de 2005, a co-proprietária **MARIA DE LOURDES ZAVATTI BERTOLO**, faleceu no dia 21 de dezembro de 2.005, conforme prova o Termo de Óbito n° 7.824, lavrado às Folhas n° 184 verso, do Livro n° C-20. O Preposto Substituto:  (Rodolfo Lopes de Souza). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).- (Desta e Selos: R\$14,88 - Guia: 127/08)

R.17/1.972, em 10 de julho de 2.008.-

PARTILHA

Conforme Formal de Partilha expedido aos 20 de dezembro de 2.006, e extraído dos

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-05-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Autos de Inventário n° 1586/05, subscrito pelo Escrivão Diretor da Vara Única desta Comarca de Santa Adélia (SP), e assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Thiago Mendes Leite do Canto, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento da co-proprietária **MARIA DE LOURDES ZAVATTI BERTOLO**, que era portadora da cédula de identidade RG/SP n° 20.718.633, e inscrita no CPF/MF n° 245.454.378-85, brasileira, do lar, residia na cidade de Adamantina (SP), à Rua Fioravante Spósito, n° 201, com sentença homologatória proferida aos 10 de novembro de 2.006, tendo transitado em julgado aos 29 de novembro de 2.006, **a parte ideal correspondente à 50% (cinquenta por cento)** do imóvel da presente matrícula, avaliada em R\$156.005,08 (valor venal: R\$346.663,90), foi partilhado e ficou pertencendo na seguinte proporção: **50% (cinquenta por cento)** ou **6/12 avos** ao viúvo meeiro **JOÃO FLORENTINO BERTOLO**, portador da cédula de identidade RG/SP n° 5.858.795-1, e inscrito no CPF/MF n° 074.436.098-68, brasileiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de Adamantina (SP), na Rua Fioravante Spósito, n° 201; **1/12 avos, a cada um, dos herdeiros-filhos: MARIA APARECIDA BERTOLO PERINI**, portadora da cédula de identidade RG/SP n° 11.364.373, e inscrita no CPF/MF n° 080.697.738-80, professora, casada sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob n° 2.834 - Livro 3 (Registro Auxiliar) neste Oficial, com **HENRIQUE ALCIDES PERINI**, portador da cédula de identidade RG/SP n° 11.776.995-2, e inscrito no CPF/MF n° 044.810.948-42, gerente agrícola, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Adamantina (SP), na Rua Nove de Julho, n° 320; **REGINA MARIA BERTOLO ZUPIROLI**, portador da cédula de identidade RG/SP n° 11.364.349-4, e inscrita no CPF/MF n° 102.951.048-21, enfermeira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, com **AIRTON JOSÉ ZUPIROLI**, portador da cédula de identidade RG/SP n° 9.643.834, e inscrito no CPF/MF n° 028.157.578-93, encarregado de oficina mecânica, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Adamantina (SP), na Avenida Saudade, n° 1.205; **RITA DE CÁSSIA BERTOLO MARTINS**, portadora da cédula

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-05-

VERSO

de identidade RG/SP nº 11.364.364, e inscrita no CPF/MF nº 116.898.828-40, nutricionista, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ MAURÍCIO OCTAVIANO MARTINS**, portador da cédula de identidade RG/MG nº 3.732.003, e inscrito no CPF/MF nº 131.115.728-03, engenheiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Adamantina (SP), na Rua Fioravante Spósito, nº 201; **JOÃO CARLOS BERTOLO**, portador da cédula de identidade RG/SP nº 15.204.250-7, e inscrito no CPF/MF nº 098.225.488-18, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Adamantina (SP), na Rua Fioravante Spósito, nº 201; e, **SILVIANE MARIA BERTOLO FIORANI**, portadora da cédula de identidade RG/SP nº 21.577.315, e inscrita no CPF/MF nº 251.055.778-50, encarregada de tecnologia de informação, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARCELO FIORANI**, portador da cédula de identidade RG/SP nº 17.692.257, e inscrito no CPF/MF nº 069.567.658-02, gerente de produção, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Adamantina (SP), na Avenida Arno Kiefer, nº 1.027; e, **1/36 avos, a cada um, dos herdeiros-netos: THIAGO LUÍS BERTOLO**, portador da cédula de identidade RG/SP nº 43.474.674-5, e inscrito no CPF/MF nº 338.059.578-07, brasileiro, solteiro, estudante, maior, residente e domiciliado na cidade de Adamantina (SP), na Rua Estados Unidos, nº 120 - Parque das Nações; **MARINA BERTOLO**, portadora da cédula de identidade RG/SP nº 43.474.641-1, e inscrita no CPF/MF nº 360.727.518-14, brasileira, solteira, estudante, emancipada, residente e domiciliada na cidade de Adamantina/SP, na Rua Estados Unidos, nº 120 - Parque das Nações; e, **MARIELE BERTOLO**, portadora da cédula de identidade RG/SP nº 43.474.621-6, e inscrita no CPF/MF nº 364.336.878-06, brasileira, estudante, emancipada, residente e domiciliada na cidade de Adamantina/SP, na Rua Estados Unidos, 120 - Parque das Nações.

PROPORÇÕES DO IMÓVEL:- 12/24 - José Reinaldo Bertolo e sua esposa Cinézia da Silva Bertolo; 6/24 - João Florentino Bertolo; 1/24 - Maria Aparecida Bertolo Perini e seu marido Henrique Alcides Perini; 1/24 - Regina Maria Bertolo Zupirolli; 1/24 - Rita de

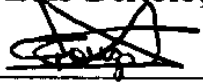
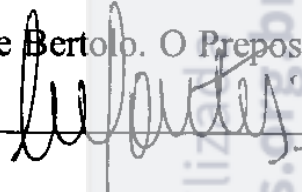
MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-06-


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cássia Bertolo Martins; 1/24 - João Carlos Bertolo; 1/24 - Silviane Maria Bertolo Fiorani; 1/72 - Thiago Luís Bertolo; 1/72 - Marina Bertolo; e, 1/72 - Mariele Bertolo. O Preposto Substituto:  (Rodolfo Lopes de Souza). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).-

(Desta e Selos: R\$1.234,90 - Guia: 127/08) cobrado sobre 50% da Herança: R\$78.002,54 - valor venal: R\$173.331,95.

Av.18/1.972:- em 13 de fevereiro de 2.009.-

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Conforme requerimento passando na cidade de Pirangi (SP), aos 11 de fevereiro de 2009, procedo a presente averbação, para constar que o co-proprietário, **JOÃO CARLOS BERTOLO**, portador da Cédula de Identidade RG número 15.204.250-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 098.225.488-18, alterou o seu estado civil de solteira para casado, em virtude de haver contraído matrimônio aos 13 de abril de 2007, com **ELISANDRA VIRGILIO BERTOLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.306.090-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 206.401.688-09, sob o regime da separação de bens, conforme prova o Termo de Casamento nº 6.813, lavrado às folhas 199, do Livro B-68, constante da Certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Adamantina (SP), aos 26 de maio de 2007, com Pacto Antenupcial, registrada sob número 17.312, Livro 3 – Registro Auxiliar, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina (SP); que ficam arquivados neste Oficial.-
O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).-

(Desta e Selos: R\$15,85 – Guia nº 030/09)

R.19/1.972:- em 13 de fevereiro de 2009.-

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.-

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário número 0055694-3, emitida na cidade de Catanduva (SP), aos 26 de janeiro de 2009; e, Aditamento e Re-Ratificação à Cédula, emitido na cidade de Santa Adélia (SP), aos 26 de janeiro de 2009; os proprietários **José Reinaldo Bertolo** e sua esposa **Cinézia da Silva Bertolo**, **João Florentino Bertolo**, **Maria Aparecida Bertolo Perini** e seu marido **Henrique Alcides Perini**, **Regina Maria Bertolo Zupirolli** assistida de seu marido **Airton José Zupirolli**, **Rita de Cássia Bertolo Martins** assistida de seu marido **Luiz Maurício Octaviano Martins**, **João Carlos Berto-**

--- segue no verso ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-06-

VERSO

lo, **Silviane Maria Bertolo Fiorani** assistida de seu marido **Marcelo Fiorani, Thiago Luis Bertolo, Marina Bertolo e Mariele Bertolo**; já qualificados; **ALIENARAM EM CARÁTER FIDUCIÁRIO**, em favor do **Banco Nossa Caixa S.A.**, com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, 111, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 43.073.394/0001-10, por sua agência de Catanduva (SP), o imóvel desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de **R\$4.946.310,72 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos)**; contraída por **Agro Bertolo Ltda**, com sede na Fazenda Tucuruvi, bairro Mandaguari, município de Flórida Paulista (SP), inscrita no CNPJ/MF sob número 61.224.267/0001-57; comparecendo como avalistas: **José Reinaldo Bertolo e João Florentino Bertolo**, já qualificados; e cônjuge anuente do avalista: **Cinézia da Silva Bertolo**, já qualificada, e **Sandra Lucia Segura Diniz Frezza**, inscrita no CPF/MF número 019.008.448-00; cuja dívida será paga da seguinte forma: Em 48 parcelas, com carência de 95 dias, com vencimento todo dia 01, e vencimento final para 01/05/2013, sendo a primeira parcela no valor de R\$103.048,14 e as demais no valor de R\$103.048,14, na praça de Catanduva (SP); sendo que sobre o valor da dívida, incidirão **OS ENCARGOS FINANCEIROS a saber**: Encargos flutuantes, com base no CDI-CETIP (Certificado de Depósito Interbancário-Câmara de Custódia e Liquidação), incidirão sobre o saldo devedor a taxa de juros e a porcentagem da base de remuneração pela taxa CDI-CETIP (over), que terá flutuação diária e exponencial, a taxa efetiva de 1,76% a.m., ou, 23,29% a.a., Taxa Flutuante 100% CDI + Spread; Por força da Alienação Fiduciária pactuada, o Banco, detentor do domínio, da posse, e dos direitos e ações sobre os referidos bens, autoriza os Devedores a permanecerem na sua posse direta, a título precário, como fiéis depositários, até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas; Consolidada a propriedade em favor do Credor, por força de inadimplemento da presente obrigação, deverão os imóveis outorgados em garantia serem alienados pelo Credor, com observância dos procedimentos previstos na Lei 9.514/97, com as alterações previstas pelo artigo 57 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, como a seguir se explica: a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; b) o primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome do Credor, devendo ser ofertado pelo valor de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais), para esse fim estabelecido neste instrumento; c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabelecerem, conforme alínea "b" supra, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida; d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 03 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou em outro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária; e) o Credor, já como titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, e/ou direta, do imóvel ao licitante

--- segue na ficha nº 07 ---

MATRÍCULA

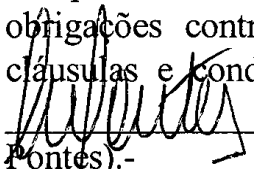
-1.972-

FICHA

-07-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

vencedor. A garantia fiduciária ora contratada abrange os imóveis identificados na relação anexa ao Instrumento, e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, e permanecerá íntegra até que os Emitentes e os demais Coobrigados cumpram integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio.- Constando demais cláusulas e condições na Cédula cuja cópia fica arquivada neste Oficial.- O Oficial:

 (Gilberto Ezequiel de Pontes).-

(Destas e Selos: R\$5.017,97 – Cobrado sobre R\$2.473.155,36 – Guia nº 030/09)

AV.20/1.972, em 17 de dezembro de 2.010.-

AVERBAÇÃO

Conforme requerimento passado nesta cidade de Santa Adélia (SP), aos 22 de novembro de 2.010, procedo a presente averbação nos termos do artigo 615-A, e seus §§, da Lei nº 11.382, de 06 de dezembro de 2006, e ainda de conformidade com a certidão expedida pelo Escrivão Diretor do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina (SP) - Primeiro Cartório Judicial e Execuções Criminais da Comarca de Adamantina (SP), para constar que no dia 18 de novembro de 2.008, foi distribuída a Ação de Medida Cautelar (em geral) - Processo nº 001.01.2008.008207-6/000000-000 e Ordem nº 1207/2008, no valor de R\$1.545.249,15, em que são partes: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.001.981/0001-02, com sede na cidade de Adamantina (SP), na Rua Alameda Chujiro Matsuda, nº 25 (requerente); e, AGRO BERTOLO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.224.267/0001-57, com sede no município de Flórida Paulista (SP), na Fazenda Tucuruvi - Sala A e B - Bairro Mandaguari; FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., com sede no município de Flórida Paulista (SP), na Fazenda Tucuruvi - Bairro Mandaguari; e, JOÃO FLORENTINO BERTOLO, portador da cédula de identidade RG nº 5856795, e inscrito no CPF/MF nº 074.436.098-68, residente na cidade de Flórida Pau-

--- segue no verso ---

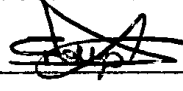
MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-07-


VERSO

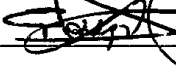
lista (SP), na Rua Fioravante Spósito, nº 201 (**requerido**); Os documentos apresentados ficam arquivados neste Oficial. O Oficial Designado:  (Rodolfo Lopes de Souza).-

(Desta e Selos: R\$16,42 - Guia: 233/10)

Av.21/1.972:- em 16 de agosto de 2011.-

AVERBAÇÃO EX-OFÍCIO

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213.1, "a" da Lei número 6.015/73, para constar que no **Registro número 19**, feito nesta matrícula, aos 13 de fevereiro de 2009, constou como cônjuge dos avalistas/garantidores, as Sr(as). Cinézia da Silva Bertolo e Sandra Lucia Segura Diniz Frezza, e na verdade, o correto é somente a Sra. Cinézia da Silva Bertolo, ficando neste particular retificada citada garantia, conforme prova a Cédula que esta arquivada neste Oficial.- O Preposto Substituto: 

(André Luiz de Miranda).- O Oficial Designado:  (Rodolfo Lopes de Souza).-

(Desta e Selos: nihil)

Av.22/1.972:- em 16 de agosto de 2011.-

AVERBAÇÃO

Conforme requerimento passado nesta cidade de Santa Adélia (SP), aos 09 de agosto de 2011, instruído da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2009, registrada na JUCESP sob número 175.261/10-6, aos 21 de maio de 2010, verifica-se que o credor do **registro número 19**, feito nesta Matrícula, Banco Nossa Caixa S.A., foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob número 00.000.000/0001-91, pelo qual foi sucedido em todos os seus

--- segue na ficha nº 08 ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-08-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

termos. O Preposto Substituto: André Luiz de Miranda (André Luiz de Miranda). O Oficial Designado: Rodolfo Lopes de Souza (Rodolfo Lopes de Souza).-
(Desta e Selos: R\$17,45 – Guia nº 154/2011)

Av.23/1.972:- em 16 de agosto de 2011.-

ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

Procede-se a presente averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário número 0055694-3, passado na cidade de São José do Rio Preto (SP), aos 30 de junho de 2011, assinado pelas partes, cuja cópia fica arquivada neste Oficial, a fim de aditar o **R.19** desta Matrícula, para constar que:

FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo a Cédula de Crédito Bancário n.º 0055694-3, valor nominal de R\$ 4.946.310,72, emitida pela **FINANCIADA** em 26.01.2009, a favor do **FINANCIADOR**, com vencimento final em 01.05.2013, garantido por alienação fiduciária e avales de José Reinaldo Bertolo; Cinézia da Silva Bertolo e, João Florentino Bertolo; contrato esse retificado e ratificado pelo Aditamento e Re-Ratificação à Cédula de Crédito Bancário, firmado em 26.01.2009; o instrumento e seu aditivo foram registrados em 13.02.2009 sob os n.º R.13 na matrícula 1301 e R.19 na matrícula 1972, ambos no livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Santa Adélia (SP). **CONFISSÃO DA DIVÍDA - A FINANCIADA**, já qualificada, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao **FINANCIADOR** da importância de R\$ **5.722.289,73** (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), posição em **30.06.2011**, calculada de acordo com o instrumento ora aditado, inclusive com encargos de inadimplemento. **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - A FINANCIADA** e o **FINANCIADOR** têm justo e

--- segue no verso ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-08-

VERSO

acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento para **20 de janeiro de 2019**. **FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a **FINANCIADA** obriga-se a recolher ao **FINANCIADOR**, em amortização desta dívida, o valor de **R\$ 5.722.289,73** (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), em **16** (dezeses) parcelas, nos seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em **20.09.2011, R\$ 286.114,51** (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos); em **20.01.2012, R\$ 286.114,50** (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos); em **20.09.2012, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2013, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.09.2013, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2014, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.09.2014, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2015, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.09.2015, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2016, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.09.2016, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2017, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.09.2017, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2018, R\$ 367.861,48** (trezentos e ses-

-- segue na ficha nº 09 ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-09-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

senta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.09.2018, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); em **20.01.2019, R\$ 367.861,48** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); cada uma acrescida dos encargos financeiros descritos na cláusula "ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS" do presente instrumento, obrigando-se a **FINANCIADA** liquidar com a última, em **20.01.2019**, todas as responsabilidades resultantes do presente instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula Forma de Pagamento antes descrita. **ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS** - A **FINANCIADA** e o **FINANCIADOR** têm justo e acordado, neste ato, que os encargos financeiros do instrumento ora aditado, a partir de **30.06.2011**, passarão a ser: **ENCARGOS FINANCEIROS** - Os valores lançados na conta vinculada ao presente instrumento, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de **30.06.2011**, sofrerão a incidência de **encargos básicos** calculados com base na **Taxa Referencial (TR)**, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda **encargos adicionais** à taxa de **0,853%** (oitocentos e cinquenta e três milésimos) pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) - correspondentes a **10,730%**

--- segue no verso ---

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-09-

VERSO

(dez inteiros, setecentos e trinta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. **Parágrafo Primeiro** – Os encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. **Parágrafo segundo** - Para efeito do disposto nesta cláusula, considerará-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. **Parágrafo terceiro** - Os encargos básicos e adicionais definidos no "caput" desta Cláusula serão debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. **INADIMPLEMENTO** - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido. **Parágrafo Único** - Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS** - Permanece em vigor, ficando mantidas as garantias de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA originalmente pactuadas na Cédula de Crédito Bancário e seu(s) aditivo(s), em garantia do pagamento das obrigações assumidas no presente instrumento. **ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA CÉDULA** - Acordam o FINANCIADO e o

--- segue na ficha nº 10 ---

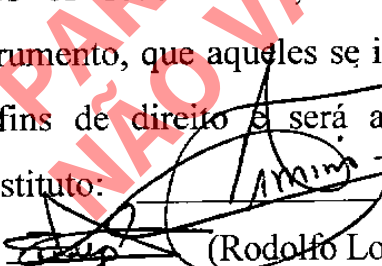

MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-10-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FINANCIADOR, em vista da repactuação ora efetuada, alterar o número da Cédula de Crédito Bancário ora aditada de 0055694-3 para **20/00614-4**. **ORIGEM DOS RECURSOS:** A FINANCIADA declara-se ciente de que a presente renegociação é lastreada com recursos de conta própria do Banco do Brasil S.A, se sujeitando aos termos constantes do presente instrumento, bem como às normas do Banco do Brasil S.A., em especial no que diz respeito a encargos e prazo. Portanto, a operação não poderá ser beneficiada por eventuais normas governamentais destinadas especificamente às linhas originalmente contratadas. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS** - Presentes a este ato os avalistas, **JOÃO FLORENTINO BERTOLO**, **JOSE REINALDO BERTOLO** e sua esposa **CINÉZIA DA SILVA BERTOLO**, já qualificados; declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas nos termos do contrato ora aditado. **RATIFICAÇÃO** – Assim ajustados, o **FINANCIADOR** e a **FINANCIADA** declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula e seu aditivo ora aditados, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que aqueles se integram formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado a margem dos registros citados.- O Preposto Substituto:  (André Luiz de Miranda). O Oficial Designado:  (Rodolfo Lopes de Souza).

(Desta e Selos: R\$526,66 – Cobrado sobre R\$387.989,50 - Guia nº 154/2011).-

R.24/1.972, em 23 de outubro de 2.014.-

(prenotação n.º 50.645, de 20 de outubro de 2.014)

ARROLAMENTO DE BENS

Conforme Ofício n.º 406/2014 RFB/DRF/PPE/GABIN, datado de 08 de outubro de 2.014, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente-SP,

--- segue no verso ---


MATRÍCULA

-1.972-

FICHA

-10-

VERSO

nos termos § 5º dos artigos 64 e 64-A da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, procedo ao **ARROLAMENTO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, em nome dos sujeitos passivos solidários **JOÃO FLORENTINO BERTOLO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.436.098-68 e **JOSÉ REINALDO BERTOLO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.360.608-82. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração deverá ser comunicada à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Avenida Onze de Maio, 1319 – Cidade Universitária – Presidente Prudente-SP, CEP 19050-050), no prazo de quarenta e oito horas. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-

(Desta e Selos: nihil)

AV.25/1.972, em 07 de abril de 2.015.-

(prenotação n.º 51.429, de 27 de março de 2.015)

PENHORA

De conformidade com a Certidão de Penhora Online n.º PH000086183, extraída conforme disposto no artigo 659, § 6º, do CPC, e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, emitida por ANTONIO ROGERIO DE LIMA, em 27 de março de 2.015, extraído dos autos da ação de execução civil n.º 0166977-27.2010.8.26.0100, em trâmite perante o 33º Ofício Civil da Comarca de São Paulo-SP, tendo como **exequente** **MACQUARIE BANK LIMITED**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.608.050/0001-70, e **BANCO CITIBANK S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.479.023/0001-80, e **executados** **JOSÉ REINALDO BERTOLO**, inscrito no CPF/MF n.º 056.360.608-82, e **CINEZIA DA SILVA BERTOLO**, inscrita no CPF/MF n.º 142.061.658-74, VERIFICA-SE que parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel pertencente a **JOSÉ REINALDO BERTOLO** e **CINEZIA DA SILVA BERTOLO** foi **PENHORADA** para

--- segue na ficha n.º 11 ---

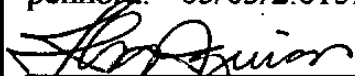
07/04/2.015
MATRÍCULAFICHA
-11-

-1.972-

-11-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

satisfação da dívida do valor de R\$12.468.059,15 (doze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário JOSÉ REINALDO BERTOLO, já qualificado. Data do auto ou termo da penhora: 05/03/2.015. A certidão fica arquivada nesta serventia. A Escrevente:

 (Thais Vanessa Aguiar).-

(Desta e Selos: R\$745,52 – Guia: 15/15), cobrado sobre o valor de R\$1.385.339,90

AV.26/1.972, em 17 de abril de 2.015.-

(prenotação n.º 51.490, de 10 de abril de 2.015)

PENHORA

De conformidade com o auto de penhora expedido em 23 de março de 2.015, extraído dos autos da ação de execução civil n.º 0021240-35.2011.8.13.0515, e ofício assinado pelo MM. Juiz Dr. Christian Garrido Higuchi, da Vara Única da Comarca de Piumhi-MG, tendo como **exequente** PIMEX AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.846.631/0001-51 e **executado** JOÃO FLORENTINO BERTOLO, inscrito no CPF/MF n.º 074.436.098-68, VERIFICA-SE que a **parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** pertencente a JOÃO FLORENTINO BERTOLO foi **PENHORADA** para satisfação da dívida do valor de R\$1.311.678,38 (um milhão trezentos e onze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário JOÃO FLORENTINO BERTOLO, já qualificado. Data do auto ou termo da penhora: 21/08/2014. A certidão fica arquivada nesta serventia. A Escrevente:

 (Thais Vanessa Aguiar).-

(Desta e Selos: R\$420,80 – Guia: 16/15), cobrado sobre o valor de R\$437.226,12.

AV.27/1.972, em 16 de janeiro de 2020.-

> (prenotação n.º 59.015, de 15 de janeiro de 2020).

--- segue no verso ---

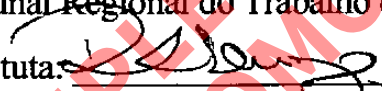
MATRÍCULA

- 1.972 -

FICHA

-11-
VERSO

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade nº 202001.1018.01032387-IA-041, datado de 10 de janeiro de 2020, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **JOSÉ REINALDO BERTOLO, JOÃO FLORENTINO BERTOLO, MARIA APARECIDA BERTOLO PERINI, REGINA MARIA BERTOLO ZUPIROLI, RITA DE CASSIA BERTOLO MARTINS, JOÃO CARLOS BERTOLO, SILVIANE MARIA BERTOLO FIORANI, THIAGO LUÍS BERTOLO, MARINA BERTOLO VERGILIO e MARIELE BERTOLO**, já qualificados, no processo nº 00016877320125150058, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Bebedouro. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).
(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E1000000001149320C

AV.28/1.972, em 20 de outubro de 2020.-

(prenotação n.º 60.063, de 16 de outubro de 2020).

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade nº 202010.1508.01353788-IA-390, datado de 15 de outubro de 2.020, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **JOÃO FLORENTINO BERTOLO, JOSÉ REINALDO BERTOLO, MARIA APARECIDA BERTOLO PERINI, REGINA MARIA BERTOLO ZUPIROLI, RITA DE CASSIA BERTOLO MARTINS, JOÃO CARLOS BERTOLO, SILVIANE MARIA BERTOLO FIORANI, THIAGO LUÍS**

--- segue na ficha nº 12 ---

MATRÍCULA

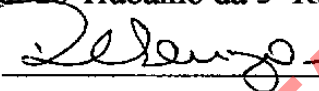
-1.972-

FICHA

-12-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS n.º 11994-1

BERTOLO, MARINA BERTOLO VERGILIO e MARIELE BERTOLO, já qualificados, no processo n.º 00014293920125050641, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Vara do Trabalho de Guanambi-BA. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-

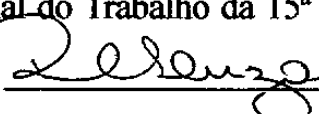
(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E1000000002460120G

AV.29/1.972, em 19 de janeiro de 2.021.-

(prenotação n.º 60.498, de 18 de janeiro de 2.021).

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade n.º 202101.1415.01451533-IA-050, datado de 14 de janeiro de 2.021, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **JOÃO FLORENTINO BERTOLO, JOSÉ REINALDO BERTOLO, MARIA APARECIDA BERTOLO PERINI, REGINA MARIA BERTOLO ZUPIROLI, RITA DE CASSIA BERTOLO MARTINS, JOÃO CARLOS BERTOLO, SILVIANE MARIA BERTOLO FIORANI, THIAGO LUÍS BERTOLO, MARINA BERTOLO VERGILIO e MARIELE BERTOLO**, já qualificados, no processo n.º 00107537120155150026, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Adamantina.. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-

(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E1000000002688821M

--- segue no verso ---

MATRÍCULA

- 1.972 -

FICHA

-12-

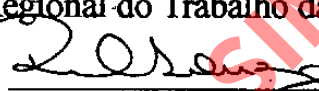
VERSO

CNS n.º 11994-1

AV.30/1.972, em em 05 de julho de 2.021.-

(prenotação n.º 61.246, de 05 de julho de 2.021).

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade n.º 202107.0209.01702691-IA-980, datado de 02 de julho de 2.021, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **JOÃO FLORENTINO BERTOLO, JOSÉ REINALDO BERTOLO, MARIA APARECIDA BERTOLO PERINI, REGINA MARIA BERTOLO ZUPIROLI, RITA DE CASSIA BERTOLO MARTINS, JOÃO CARLOS BERTOLO, SILVIANE MARIA BERTOLO FIORANI, THIAGO LUÍS BERTOLO, MARINA BERTOLO VERGILIO e MARIELE BERTOLO**, já qualificados, no processo n.º 00006497020105050641, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Vara do Trabalho de Guanambi-BA. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-

(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E1000000003139821Y

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização digitalizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

